

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1097-97

“Firma Convênio”

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Grupo de Teatro Bacco-Pari.

Art. 2º - O referido convênio terá a finalidade de repasse mensal de recursos para aquela entidade, no desenvolvimento de suas atividades culturais.

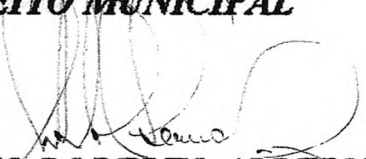
Art. 3º - O valor mensal do convênio será aquele mantido em acordo com o Presidente da Entidade e a Administração.

Art. 4º - O prazo de vigência do referido convênio será até 31 de dezembro de 1997, podendo, mediante Lei, o mesmo ser firmado para o próximo exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor e retroage os seus efeitos a partir de 1º de junho de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de agosto de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento